EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 05/2021.

Ementa: "Dispõe sobre a preferência na matrícula ou transferência nas creches e instituições de ensino infantil e fundamental do município de Santana da Vargem, e dá outras providências".

Art. 1º O caput do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou dislexia, fica assegurada a preferência na matrícula ou transferência, nas creches e instituições de ensino infantil e fundamental no Município de Santana da Vargem".

Art. 2º O §1º do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"§1º. A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará a qualquer tempo, desde que haja vaga disponível".

Art. 3º O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para a configuração do direito previsto nesta lei é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com laudo de médico especializado, expedido por profissional do SUS ou particular, devidamente registrado".

Art. 4º O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Após matrícula, o(a) aluno(a) deverá ser acompanhado(a) de um(a) professor(a) especializado(a) durante todo o período escolar, sem ônus para os responsáveis, caso haja comprovada necessidade, que será atestada por laudo feito nos moldes do §1º do art. 2º da Lei Nacional nº 13.146 de 6 de julho de 2015".

_____

Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis

_____

Vereador Luiz Felipe Mendonça Rodrigues